

PROJETO DE LEI Nº 017/23, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, a abrir Crédito Especial para atendimento da despesa, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Sociedade Beneficente Roque Gonzáles**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.196.044/0001-45, com sede na Rua General Osório, nº 70, cidade de Roca Sales, RS.

Parágrafo único: O Convênio terá como objeto a aquisição de aparelho Digitalizador CR Regius Sigma II, para adaptação ao aparelho de raio-X existente no hospital, com o intuito de eliminar despesas com a aquisição de insumos para realização de revelação das imagens.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado por esta Lei repassará a Sociedade Beneficente Roque Gonzáles, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que deverão ser aplicados no seu objeto, nos moldes do Plano de Trabalho apresentado pela beneficiada, cuja cópia se encontra em anexo.

Parágrafo único: O valor fixado no *caput* deste artigo será repassado à entidade em parcela única.

Art. 3º - O convênio terá prazo de vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, assim distribuídos:

I - O prazo de 04 (quatro) meses será para aplicação dos recursos e execução do objeto;

II - O prazo de 03 (três) meses será para prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º - Para atendimento da despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **exercício de 2023**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), como segue:

08 - SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - Assistência Comunitária
0029 - Assistência Social

08.244.0029.2119 - Fundo Municipal do Idoso
33350.41.00.00.00 - Contribuições (8377).....R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$ 70.000,00

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 4º desta Lei, a redução em igual valor da dotação Orçamentária que segue:

Recurso 1135, depositado no Banco 1383 - Banco
Barrisul S/A, Fundo Municipal do Idoso, referente superávit financeiro no
valor de.....R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO:.....R\$ 70.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 16 DE MARÇO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/23.

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

A Administração Municipal, através do Projeto de Lei, solicita autorização para celebração de Convênio com a **Sociedade Beneficente Roque Gonzáles**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.196.044/0001-45, com sede na Rua General Osório, nº 70, cidade de Roca Sales, RS, com a finalidade de repassar a entidade, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O recurso obrigatoriamente necessita ser aplicado no objeto do Plano de Trabalho, cuja cópia se encontra em anexo, que é a aquisição de aparelho Digitalizador CR Regius Sigma II, para adaptação ao aparelho de raio-X existente no hospital, com o intuito de eliminar despesas com a aquisição de insumos para realização de revelação das imagens.

Segundo consta no Plano de Trabalho intenção é diminuir despesas até a importância aproximada de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Além disso a Administração da **Sociedade Beneficente Roque Gonzáles**, pretende otimizar os recursos existentes por meio de planejamento e programação para possibilitar a operacionalização do atendimento dos munícipes que necessitam de atendimento médico/hospitalar.

Numa breve síntese pretende a Administração da Sociedade Beneficente Roque Gonzáles diminuir despesas mensais da entidade com o intuito de melhorar o atendimento na área da saúde que, segundo o artigo 196 da Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por outro lado, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é oriunda de trabalho que foi realizado entre a diretoria da Sociedade Beneficente Roque Gonzáles e o Conselho Municipal do Idoso, junto a comunidade local, referente à devolução de valores de Imposto de Renda, realizado no exercício de 2022, conforme consta no artigo 5º do Projeto de Lei. Segue em anexo cópia da Resolução nº 01/2023 do dito Conselho, aprovando o Plano de Trabalho. Portanto nada mais junto que essa importância seja repassada a entidade supracitada.

O valor somente será repassado após a celebração do **convênio** entre as partes. Para viabilizar a celebração do convênio no Projeto de Lei consta também solicitação para autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o **exercício de 2023**, no valor mesmo valor, ou seja, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Portanto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei, com o objetivo de possibilitar a celebração do convênio com a entidade, proporcionando com isso uma maior atenção na área da saúde e o bem estar de todos os munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 16 DE MARÇO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal